



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1285

Página 1 de 23

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Edital	3
Licitações e Contratos	21
Extrato	21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1285

Página 2 de 23

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

PORTARIA Nº. 00188/2025

24/06/2025

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DA SERVIDORA MUNICIPAL, SRª. IVONE APARECIDA VASCONCELOS RIBEIRO SANTIAGO, OCUPANTE DA FUNÇÃO DE INSPETORA DE ALUNOS DE PROVIMENTO "C.L.T" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, Sr. Luiz Augusto Salvador, no efetivo exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração, protocolado sob o nº.0000003080/2025 de 23/06/2025 e o deferimento do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

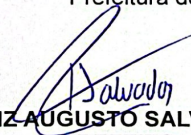
ARTIGO 1º - Fica desligada do serviço público à pedido, a servidora municipal Srª. Ivone Aparecida Vasconcelos Ribeiro Santiago, portadora do RG. nº 13.018.558-SSP/SP e CTPS nº.032107 - Série-573ª-SP, ocupante da função de Inspectora de Alunos, sob o regime jurídico celetista, do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, a partir de 24/06/2025.

ARTIGO 2º - Fica a Chefe do Departamento de Pessoal da Prefeitura, autorizada a proceder às anotações de estilo.

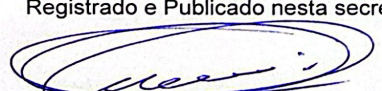
ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

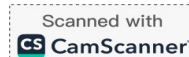
Prefeitura de Nova Granada - SP, 24 de junho de 2025.


LUIZ AUGUSTO SALVADOR
PREFEITO

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.


Wissam Kamal Martin Mussi
Diretor de Políticas Públicas do Gabinete

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013
☎ 3262-5200
✉ gabinete@novagranada.sp.gov.br
🌐 www.novagranada.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1285

Página 3 de 23

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO D.A.S. Nº 001/2025

PROGRAMA “CRIANÇA FELIZ”

1. PREÂMBULO:

- 1.1. O Departamento Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nova Granada torna público a abertura de processo seletivo simplificado, para escolha de candidatos ao provimento de “funções temporárias” no quadro de funcionalismo municipal, destinada à execução do **“PROGRAMA CRIANÇA FELIZ”**, instituído nos termos dos artigos 96 a 108 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
- 1.2. A execução do “Programa Criança Feliz” compreende as ações intersetoriais, envolvendo diversas áreas da Administração Pública (assistência social, saúde, educação, cultura, direitos humanos, direitos das crianças e dos adolescentes, entre outras), voltadas a promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 e conforme as diretrizes de coordenação do Ministério do Desenvolvimento Social.
- 1.3. O processo de seleção simplificada atenderá ao seguinte cronograma:


Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013
(17) 3262-5200
gabinete@novagranada.sp.gov.br
www.novagranada.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1285

Página 4 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

FASE	INÍCIO	FINAL	PUBLICIDADE
Divulgação do Aviso de Edital	25/06/2025	27/06/2025	Imprensa; Internet Atos Oficiais; Quadro de Avisos
Inscrições	30/06/2025	04/07/2025	Ato presencial individual
Divulgação da lista de inscritos	07/07/2025		Internet Atos Oficiais; Quadro de Avisos; Comunicação Pessoal
Agendamento de entrevistas	08/07/2025		Quadro de Avisos; Comunicação Pessoal

📍Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

☎(17) 3262-5200

✉gabinete@novagranada.sp.gov.br

🌐www.novagranada.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1285

Página 5 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

Entrega dos currículos e realização das entrevistas individuais	15/07/2025		Ato presencial individual
Divulgação da lista preliminar de classificação	16/07/2025		Internet Atos Oficiais; Quadro de Avisos; Comunicação Pessoal
Interposição de Recursos	17/07/2025		Ato presencial individual
Julgamento final dos recursos	24/07/2025		Internet Atos Oficiais; Quadro de Avisos; Comunicação Pessoal

📍Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

☎(17) 3262-5200

✉gabinete@novagranada.sp.gov.br

🌐www.novagranada.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1285

Página 6 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

Divulgação da classificação final	24/07/2025	Internet Atos Oficiais; Quadro de Avisos; Comunicação Pessoal
Homologação	25/07/2025	Internet Atos Oficiais; Quadro de Avisos; Comunicação Pessoal
1ª lista de convocação para contratação	26/07/2025	Internet Atos Oficiais; Quadro de Avisos; Comunicação Pessoal



Prça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

(17) 3262-5200

gabinete@novagranada.sp.gov.br

www.novagranada.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1285

Página 7 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

			Internet	Atos
Contratação da 1ª de convocados	26/07/2025		Oficiais;	
			Quadro de Avisos;	
			Comunicação	
			Pessoal	
			Internet	Atos
Posse e exercício da 1ª lista de convocados	28/07/2025		Oficiais;	
			Quadro de Avisos;	
			Comunicação	
			Pessoal	

2. DAS FUNÇÕES E REMUNERAÇÕES:

- 2.1. O processo seletivo visa prover funções de *caráter temporário*, as quais serão exercidas por períodos pré-determinados, admitindo-se sucessivas prorrogações nos termos desta Edital, tendo por finalidade dar execução ao *PROGRAMA "CRIANÇA FELIZ"*, instituído nos termos dos artigos 96 a 108 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, ao qual o Município de Nova Granada optou pela adesão.
- 2.2. A seleção dos candidatos tem como finalidade prover as funções temporárias abaixo:

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

(17) 3262-5200

gabinete@novagranada.sp.gov.br

www.novagranada.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1285

Página 8 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

2.2.1. VISITADOR: 03 (três) vagas temporárias, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração bruta fixada em R\$ 1.728,90 (um mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa centavos).

2.3. São requisitos mínimos para função de VISITADOR:

2.3.1. Possuir escolaridade mínima de ensino médio completo;

2.3.2. Possuir aptidões psicológicas que demonstrem tranquilidade e capacidade de manter autocontrole e serenidade nas condições intensas e comuns do trabalho feito sob críticas e enfrentamento por parte do público alvo;

2.3.3. Mostrar características de calma em situações de enfrentamento, permitindo a manutenção de um diálogo tranquilo com o público alvo, de maneira que possa colher as informações necessárias ao programa e orientar a população da forma adequada com as diretrizes que lhe foram determinadas;

2.3.4. Possuir aptidão física para o trabalho em campo, necessária à realização das visitas residenciais do público alvo;

2.3.5. Possuir conhecimento básico sobre os objetivos, métodos e finalidades de execução do "Programa Criança Feliz", obtidos com base na legislação que rege sua execução e suas diretrizes estabelecidas pelo MDS (Ministério do Desenvolvimento Social), estando todas as informações disponíveis nos sites governamentais, cuja busca de informações e entendimento de seu contexto incumbirá ao próprio candidato, o que servirá também para

📍Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

☎(17) 3262-5200

✉gabinete@novagranada.sp.gov.br

🌐www.novagranada.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1285

Página 9 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

demonstração de suas aptidões para utilização da rede mundial de computadores e de iniciativa em atingir seus objetivos profissionais.

2.4. São atribuições da função de VISITADOR:

2.4.1. Tomar conhecimento dos dados que deverão ser coletados junto ao público alvo do "Programa Criança Feliz";

2.4.2. Realizar o trabalho em campo, através de visitas domiciliares, conforme setores ou populações que serão atendidas;

2.4.3. Realizar visitas junto às famílias, nas unidades residenciais, colhendo as informações mínimas que foram exigidas;

2.4.4. Colher informações adicionais, caso constate "in loco" algum problema com relação ao desenvolvimento social da criança ou adolescente ou caso o problema seja relatado pela família/cidadão visitado, levando ao conhecimento da supervisão.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA.

3.1. O processo de seleção simplificada visa principalmente a escolha do candidato que se demonstrar mais apto para o trabalho diante dos objetivos do "Programa Criança Feliz", que basicamente são:

3.1.1. Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;

Prça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

(17) 3262-5200

gabinete@novagranada.sp.gov.br

www.novagranada.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1285

Página 10 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

- 3.1.2. Apoiar a gestante a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;
- 3.1.3. Colaborar no exercício da parentalidade, de modo a fortalecer os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;
- 3.1.4. Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem; e
- 3.1.5. Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas destinadas às gestantes, às crianças na primeira infância e às suas famílias.
- 3.2. Os procedimentos de trabalho dos ocupantes das funções temporárias, sob o aspecto operacional, serão objeto de capacitação e formação continuada disponibilizada pela Administração Pública.
- 3.3. *Considerando os aspectos destacados sobre os objetivos do programa e que a capacitação e formação serão disponibilizadas pela Administração, o conhecimento teórico das disciplinas regulares do ensino médio e superior mostram-se menos importantes que a capacidade psicológica, comportamental e social do candidato, que estará em constante contato com um público alvo que demonstra vulnerabilidades sociais, de maneira que conveniência e oportunidade do interesse público consubstancia, como a forma mais eficaz de seleção, aquela feita mediante AVALIAÇÃO CURRICULAR E ENTREVISTA PSICOSSOCIAL, para escolha daqueles que melhor atenderem aos requisitos de exercício das atribuições de cada função.*



Prça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

(17) 3262-5200

gabinete@novagranada.sp.gov.br

www.novagranada.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1285

Página 11 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO CURRICULAR

4.1. No período entre os dias 15/07/2025, o Departamento Municipal de Assistência Social receberá os currículos pessoais dos candidatos, onde preencherão ficha de inscrição identificando:

4.1.1. Nome Completo;

4.1.2. Função pretendida (Supervisor ou Visitador);

4.1.3. Data de nascimento e idade;

4.1.4. Documentos pessoal (RG e CPF);

4.1.5. E-mail e/ou número de celular com aplicativo de mensagens para contato (whatsapp e/ou telegram);

4.1.6. Endereço completo.

4.2. A inscrição e a entrega dos currículos pessoais serão feitas presencialmente, Prefeitura Municipal de Nova Granada, nesta cidade de Nova Granada, no horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00.

4.3. Os currículos deverão ser elaborados pelo candidato, dispensada qualquer formalidade predefinida, devendo conter as informações mínimas:

4.3.1. Indicação da escolaridade, com menção à instituição de ensino onde foi cursada;

4.3.2. Indicação de cursos técnicos e/ou profissionalizantes cursados, com cópia do certificado;

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

(17) 3262-5200

gabinete@novagranada.sp.gov.br

www.novagranada.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1285

Página 12 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

- 4.3.3. Indicação de cursos específicos ou capacitações, se houver, com cópia do certificado;
- 4.3.4. Indicações de aptidões no uso de softwares de informática, se houver;
- 4.3.5. Indicação de eventuais profissões exercidas anteriormente;
- 4.3.6. Breve descrição de suas características pessoais comportamentais e profissionais.
- 4.4. A inscrição do candidato se concretiza com a entrega da ficha de identificação (fornecida pelo Departamento Municipal de Assistência Social) acompanhada do currículo a que se refere o item anterior.
- 4.5. Realizadas as inscrições, os currículos serão avaliados quanto ao preenchimento dos requisitos exigidos para cada função temporária, sendo desclassificados os candidatos inaptos para exercê-las.
- 4.6. No período entre os dias 15/07/2025, o Departamento Municipal de Assistência Social realizará a fase de entrevista pessoal dos candidatos, que serão conduzidas por servidores municipais da área de assistência social e de psicologia.
- 4.6.1. A entrevista tem por objetivo analisar os requisitos descritos nos itens 2.3 (Supervisor) e 2.5 (Visitador) onde serão avaliados os candidatos sob o critério psicossocial, pelo(a) entrevistador(a) Assistente Social e sob os aspectos psicológicos, pelo(a) entrevistador(a) Psicólogo(a), através de questionário que será aplicado de maneira uniforme a todos os candidatos, com avaliações que serão estabelecidas na forma de pontuação.

Prça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

(17) 3262-5200

gabinete@novagranada.sp.gov.br

www.novagranada.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1285

Página 13 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

- 4.6.2. Ao final da entrevista será elaborado relatório individual de cada candidato, onde os entrevistadores deverão destacar, além das avaliações aos quesitos analisados, os aspectos positivos e negativos que possam influenciar na avaliação final da aptidão.
- 4.6.3. As entrevistas serão realizadas na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Nova Granada, situada na Praça São Benedito, nº 417.
- 4.7. A entrevista de cada candidato será previamente agenda pelo próprio Departamento Municipal de Assistência Social e os dias e horários em que se realizarão serão comunicados aos candidatos, através de e-mail e aplicativo de celular cadastrados, por *mensagens enviadas até às 15:00 do dia 08/07/2025*.
- 4.8. Encerradas as avaliações curriculares e as entrevistas, *os resultados* das avaliações psicossociais serão classificados pelo Departamento Municipal de Assistência Social em ordem de aptidão e *divulgados preliminarmente no dia 16/07/2025*, abrindo-se o prazo para interposição de recursos na forma deste Edital.
- 4.9. Divulgada a classificação preliminar, o relatório da avaliação curricular e entrevistas será enviado ao e-mail indicado pelo candidato.
- 4.9.1. Tratando-se de avaliação psicossocial individual, não serão fornecidos relatórios que não sejam do próprio candidato, ficando tais documentos arquivados nos autos e liberados para consulta apenas aos órgãos competentes de fiscalização, como TCESP e MPESP.
- 4.10. *Os eventuais recursos serão recebidos pelo Departamento Municipal de Assistência*

📍 Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

☎ (17) 3262-5200

✉ gabinete@novagranada.sp.gov.br

🌐 www.novagranada.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1285

Página 14 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

Social no dia 17/07/2025.

- 4.11. No dia 24/07/2025, o Departamento Municipal de Assistência Social divulgará o resultado final da classificação, em ordem decrescente a partir do melhor classificado.
- 4.12. Toda e qualquer comunicação entre o Departamento Municipal de Assistência e o candidato, inclusive sobre o agendamento da entrevista, será feita através do e-mail informado na ficha de inscrição, com redundância através do aplicativo de mensagens de celular.
- 4.13. Para efeitos de formalização da comunicação, considerar-se-á prioritariamente aquela feita por e-mail.

5. DOS RECURSOS.

- 5.1. Caberá interposição de recurso fundamentado, no dia 17/07/2025, devendo ser protocolados no Departamento Municipal de Assistência Social, no paço municipal, nesta cidade de Nova Granada, no horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00.
- 5.2. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 5.3. O recurso deverá ser protocolado por escrito, dispensada a exigência de formalidades, devendo indicar as razões e os fundamentos da discordância do candidato.
- 5.4. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer meio que não seja o especificado no item 5.3.
- 5.5. Os recursos serão recebidos pelo Departamento Municipal de Assistência Social, relatados com proposta de decisão e encaminhados ao julgamento da Chefia do Poder

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

☎ 17) 3262-5200

✉ gabinete@novagranada.sp.gov.br

🌐 www.novagranada.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1285

Página 15 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

Executivo Municipal, que poderá requisitar posicionamento expresso em parecer, por parte da Procuradoria Municipal.

5.6. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada no mural de avisos do Departamento Municipal de Assistência Social e comunicada pessoalmente ao candidato através de aplicativos de mensagem do celular indicado na inscrição.

5.7. Os recursos serão decididos até o dia 24/07/2025.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, instruído com todos os atos pertinentes à seleção, serão remetidos à homologação da Chefia do Poder Executivo Municipal e permanecerão arquivados na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura.

6.2. Homologado o resultado, os candidatos aprovados serão convocados em ordem de classificação, para apresentarem-se na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Granada.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A convocação para contratação será formalizada através de comunicação via aplicativo de mensagem do celular e pelo e-mail, informados no ato de inscrição do candidato.

7.1.1. *A primeira convocação resultante deste processo seletivo simplificado está prevista para o dia 25/07/2025, formalizando-se as contratações entre os dias 26/07/2025, com posse e*

Praca São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

(17) 3262-5200

gabinete@novagranada.sp.gov.br

www.novagranada.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1285

Página 16 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

exercício das funções iniciando-se a partir de 28/07/2025.

7.2. Convocado o candidato, será informado o prazo para sua apresentação pessoal na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e, seu não comparecimento após recebida a convocação será considerada desistência tácita à vaga disponível, autorizando o Poder Público a convocar o próximo classificado.

7.2.1. Visando a constituição do quadro funcional que desenvolverá as ações do Programa "Criança Feliz", a primeira convocação desta seleção deverá ser atendida pelo candidato entre os dias 25/07/2025.

7.3. Para a contratação, o candidato deverá atender aos requisitos dispostos nos itens 2.3. e 2.5. deste Edital e apresentar obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

7.3.1. Uma foto 3x4 recente;

7.3.2. Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

7.3.3. Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

7.3.4. Cadastro de pessoa física – CPF;

7.3.5. Certidão de casamento, quando for o caso;

7.3.6. Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;

7.3.7. Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia,

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

(17) 3262-5200

gabinete@novagranada.sp.gov.br

www.novagranada.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1285

Página 17 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência.

- 7.4. Estará impedido de contratação o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 7.3. deste Edital.
- 7.5. Outros documentos complementares, tais como declaração de inexistência de antecedentes criminais, de acúmulo irregular de cargos, de impedimento para ocupar função pública, dentre outros, poderão ser solicitados pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, e devem ser providenciados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o comparecimento do candidato.
- 7.6. A contratação far-se-á mediante a expedição de Portaria do Poder Executivo Municipal, estabelecendo-se os seguintes critérios:
- 7.6.1. A contratação será por prazo determinado, prevendo-se seu termo final na data de 25/06/2026, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses posteriores, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, não ultrapassando a data de 31/12/2028;
- 7.6.2. A contratação poderá ter sua rescisão antecipada quanto ao termo final previsto, nas seguintes hipóteses:
- 7.6.2.1. Término do programa ao qual se destina (Programa "Criança Feliz"), por parte do órgão competente do governo federal (Secretaria Nacional de Atenção à Primeira Infância – Ministério da Cidadania);

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

(17) 3262-5200

gabinete@novagranada.sp.gov.br

www.novagranada.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1285

Página 18 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

- 7.6.2.2. Término do programa "Criança Feliz" ocorrido pela não adesão do Município;
- 7.6.2.3. Admissão de novos servidores para provimento de empregos efetivos, através de concurso público, caso ocorra a conversão do Decreto Federal nº 8.869/2016 em lei federal, ou editada lei específica que garanta a continuidade permanente do programa;
- 7.6.2.4. A ocorrência de faltas funcionais por parte do contratado, incompatíveis com o exercício da função para a qual foi admitido.
- 7.6.3. Quaisquer dos casos previstos no item anterior constituem justa causa para a antecipação do termo final da contratação.

8. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS E DA PUBLICIDADE

- 8.1. O presente Edital de Processo Seletivo simplificado terá seu Aviso de Abertura publicado na imprensa oficial do Município de Nova Granada.
- 8.2. Considerando a periodicidade da imprensa local, que ocorre apenas semanalmente, assim como a necessidade de celeridade na seleção para atender aos critérios de execução do Programa "Criança Feliz", os atos posteriores ao Edital serão divulgados através de:
- 8.2.1. afixação, no mural de avisos do Departamento Municipal de Assistência Social;
- 8.2.2. comunicação direta aos candidatos através do envio dos atos no e-mail indicado na inscrição;

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

(17) 3262-5200

gabinete@novagranada.sp.gov.br

www.novagranada.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1285

Página 19 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

8.2.3. divulgação na área de "Atos Oficiais" da página eletrônica do Município, disponível na internet no endereço www.NovaGranada.sp.gov.br.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.
- 9.2. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido contratado, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 9.3. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de recursos e/ou de documentos após as datas estabelecidas.
- 9.4. É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, manter seu endereço de correspondência, e-mail e aplicativo de mensagens de celular informados na inscrição regularmente atualizados junto ao Departamento Municipal de Assistência Social, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer comunicação a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Nova Granada, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

(17) 3262-5200

gabinete@novagranada.sp.gov.br

www.novagranada.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1285

Página 20 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

- 9.5. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital do qual não poderá alegar desconhecimento.
- 9.6. O presente processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 9.6.1. No prazo de validade da seleção, a Administração Pública poderá utilizar a classificação final para outras contratações temporárias de candidatos, destinados a suprir ausências em razão de férias, licenças, rescisões antecipadas, etc.
- 9.7. Os casos omissos serão decididos pelo Departamento Municipal de Assistência Social.

Nova Granada-SP, 24/06/2025.

ROSEMAR APARECIDA ALVES

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Prça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

(17) 3262-5200

gabinete@novagranada.sp.gov.br

www.novagranada.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1285

Página 21 de 23

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

5º Aditivo - Prorrogação e Reajuste

Modalidade.....: Pregão Presencial nº 020/2021 - Processo nº 029/2021
Objeto.....: Contratação de Orientador Social para fortalecer os serviços e ações sócio assistenciais para atender as necessidades do setor de Assistência Social do município de Nova Granada/SP.

Contratante.....: **Prefeitura Municipal de Nova Granada**
CNPJ - 45.147.733/0001-91
Praça São Benedito, nº 417 - Centro
Nova Granada - SP

Contratado.....: **VALERIA PEREIRA CARDOSO 36916957875**
CNPJ – 41.139.372/0001-80
Rua Mario Cano, nº 3.055, Vila Bela
Nova Granada/SP

Valor e Prazo ...: **R\$ 27.362,97** (Vinte e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos), **28/06/2025 à 27/06/2026**

Data da assinatura do contrato.....: 26/06/2025

Luiz Augusto Salvador
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1285

Página 22 de 23

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade..... Dispensa nº 015/2025 – Processo nº 041/2025

Objeto..... Contratação de empresa especializada para prestação de
Serviços de pavimentação asfáltica do tipo tratamento triplo invertido na
rua: Marciano Alves da Silva, Distrito Industrial de Nova Granada, SP.

Município..... **Prefeitura Municipal de Nova Granada**
CNPJ – 45.147.733/0001-91
Praça São Benedito, 417 – Centro
Nova Granada – SP

Contratada..... **L.F. GROSSI MILHIN LTDA**
CNPJ: 23.463.578/0001-80
Av: Adolfo Rodrigues, 1013 - Centro
Nova Granada – SP

Finalidade..... Por 12 (doze) meses, passando sua
Vigência até o dia 12/06/2026

Data da ass. do Contrato.....13/06/2025

Luiz Augusto Salvador
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1285

Página 23 de 23

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade.: Pregão Presencial nº 025/2021 -
Processo nº 034/2021

Objeto.....: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Administração de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência afetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais e reconhecidas pelo MEC.

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ - 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, nº 417 - Centro

Nova Granada - SP

Contratado.: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE

CNPJ - 61.600.839/0001-55

Rua Tabapuã - nº 540, Itaim Bibi - Cep - 04533-000,
São Paulo/SP. Cep - 04533-001

Finalidade...: Prorrogado por mais 12(doze) meses, passando sua vigência até 22 de junho de 2026, com valor de R\$6.426,00 (seis mil quatrocentos e vinte e seis reais), para uma estimativa de 50 (cinquenta) estagiários.

Data da assinatura do contrato.: 23/06/2025

Luiz Augusto Salvador - Prefeito Municipal

.....